ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2000

DISCIPLINA O USO DE TELEFONES, XEROX, COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

DISCIPLINAR O USO DE EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO SEGUE:

TELEFONES

a) – As ligações deverão ser solicitadas via telefonista, para os devidos registros em planilhas próprias;
b) – As ligações telefônicas deverão ser breves, devido ao grande número de Vereadores, Assessores, Coordenadores e Funcionários, bem como das ligações externas dirigidas ao Poder Legislativo;
c) – O uso dos telefones da Câmara Municipal é exclusivo de pessoas ligadas à Câmara, sendo vedado à pessoas estranhas. Somente em caso de extrema urgência e com autorização da Mesa Diretora e na falta desta, pela Diretoria Geral.

XEROX

a) – Somente serão permitidas cópias xerográficas em documentação pertinente a assuntos ligados à Câmara Municipal;
b) – Cópias xerográficas extra Câmara, ou seja, particulares, entidades e outras, somente com autorização por escrito da Presidência da Câmara e na falta desta, pela Diretoria Geral;
c) – No caso do item B, se liberadas as cópias, deverão fornecer o papel adequado ao equipamento;
d) – As cópias xerográficas solicitadas ao setor de Xerox serão executadas dentro de programação, nem sempre na hora solicitada, devido ao grande fluxo de cópias da própria Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMPUTADORES E IMPRESSORAS

a) – Os computadores e impressoras da Câmara Municipal, são de uso exclusivo aos Senhores Vereadores, utilizados pelos Assessores e Coordenadores ou mesmos Funcionários em documentos ligados à Câmara Municipal;
b) – Fica vedado o uso dos equipamentos por pessoas estranhas ao Poder Legislativo;
c) – Devido ao custo elevado dos materiais e peças de reposição, ficado vedado a impressão de quaisquer materiais alheios ao Poder Legislativo;
d) – Em caso de necessidade de uso dos equipamentos para assuntos particulares deverão ser autorizados por escrito pela Presidência, e na falta desta, pela Diretoria Geral da Casa.

Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 22 DE MAIO DE 2.000.

Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. ALDERICO ALBINO MIOLA
1° Secretário